



OFÍCIO INTERNO Nº 1707457/2025/GAB-DEP-MARIO
MOTTA

Florianópolis, 12 de maio de
2025.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MARCOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Assunto: Resposta à diligência interna ao Projeto de Lei n. 0367/2024

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, em atenção ao Ofício Interno nº 1498441, contendo diligência interna ao Projeto de Lei nº 0367/2024, que tende a alterar a Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, que "Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências", para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos paratletas com deficiência visual, buscando "coletar informações que possam contribuir tecnicamente para a apreciação da matéria quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários", apresenta as seguintes considerações, à luz dos artigos 144, II e 73, do Regimento Interno desta Casa.

Com o objetivo de cumprir os dispositivos constitucionais e legais que regulamentam as finanças públicas, realizou-se, em 24 de março de 2025, consulta à Gerência de Projetos Esportivos e Institucionais, órgão técnico da Fundação Catarinense de Esportes, com o propósito de obter subsídios técnicos necessários para a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sua compatibilidade com as peças orçamentárias vigentes (ANEXO ÚNICO).

Com efeito, tem-se que o Programa Bolsa-Atleta, nos termos da Lei nº 18.335/2022, é gerenciado pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), na forma da Política Estadual de Esporte.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 destinou R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para a Bolsa-Atleta Educacional e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para a Bolsa-Atleta e Paratleta destinada a eventos de rendimento, totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o Programa.

O Programa beneficia atletas e paratletas em diversas categorias, com valores de

bolsas que variam conforme a modalidade e o nível de competição, conforme o Anexo Único, da Lei n. 18.335/2022.

Segundo as informações da Gerência de Projetos Esportivos e Institucionais da FESPORTE, em 2024, o número de atletas-guia inscritos no PARAJASC (Jogos Paradesportivos de Santa Catarina) foi de 20 atletas-guia, que seriam os potenciais beneficiários da proposta.

I. Estimativa de Impacto Financeiro

I.I. Premissas

Com vistas ao cumprimento do que preceitua o § 2º, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, elencam-se as seguintes premissas:

Número de atletas-guia beneficiados: Considera-se prudente basear a estimativa em dados registrados, com fundamento nas informações disponibilizadas pela FESPORTE, utilizando-se como média o número de 20 atletas por ano, tomando como parâmetro as inscrições do PARAJASC em 2024;

Valor da bolsa para atletas-guia: A resposta apresentada pela FESPORTE indica um valor médio de R\$ 700,00 mensais por atleta-guia, usando como referência/média para cálculo financeiro do projeto, considerando que o maior número de atletas contemplados na bolsa-atleta catarinense é de atletas nacionais 18+;

Duração do benefício: 12 (doze) meses por ano, conforme modelo atual do Programa;

Período de análise: Três exercícios financeiros (2026, 2027 e 2028), consoante exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando que o projeto será aplicável a partir de 2026; e

Crescimento da despesa: Adota-se um ajuste anual das bolsas com base na inflação, estimado em 4% ao ano, com base no IPCA médio projetado para o período, que poderá ser aplicado, de acordo com o art. 8º da Lei nº 18.335/2022.

I.II. Cálculo

Custo Anual por Atleta-Guia:

Média da bolsa: R\$ 700,00/mês x 12 meses = R\$ 8.400,00/ano por atleta-guia.

Custo Total Anual (2026):

- Para 20 atletas-guia: 20 x R\$ 8.400,00 = R\$ 168.000,00/ano.

Projeção para 2027 e 2028 (com ajuste inflacionário de 4% ao ano):

- 2027: R\$ 168.000,00 x 1,04 = R\$ 174.720,00.

- 2028: R\$ 174.720,00 x 1,04 = R\$ 181.708,80.

Resumo do Impacto Financeiro (3 anos):

Ano	Custo Total (R\$)
2026	R\$ 168.000,00
2027	R\$ 174.720,00
2028	R\$ 181.708,80
Total	R\$ 524.428,80

II. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

Nos termos do art. 73, II, do Regimento Interno da Alesc, compete à Comissão de Finanças e Tributação, pronunciar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

Plano Plurianual (Lei nº 18.835/2024): O presente projeto está alinhado com as premissas de responsabilidade fiscal e social do PPA de Santa Catarina, priorizando o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social e apoio ao paradesporto.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 19.039/2024): A proposta é compatível com as metas fiscais da LDO e com as diretrizes previstas no art. 9º da referida Lei.

Lei Orçamentária Anual (Lei nº 19.229/2025): O impacto estimado (R\$ 168.000,00 em 2026) representa aproximadamente 2,1% do orçamento total da bolsa-atleta em 2025 (R\$ 8.000.000,00), sendo um incremento relativamente pequeno e compatível com as dotações orçamentárias da unidade orçamentária 410073.

III. Fonte de Custeio

Consoante art. 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os atos que criarem ou

aumentarem despesas deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I, do art. 16, do mesmo diploma normativo, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Unidade orçamentária 410073, da LOA: Considerando o montante relativamente baixo, descrito acima, há possibilidade de reavaliação das bolsas atuais para redistribuir recursos, garantindo que o impacto seja absorvido sem aumento significativo do orçamento total, que eventualmente poderá ser suplementado;

Reprogramação orçamentária: Redução de despesas não prioritárias em outras áreas, como eventos promocionais de menor impacto social ou despesas com publicidade;

Aumento de arrecadação: Por fim, segundo o Boletim Econômico do Governo do Estado, o valor arrecadado no ano passado, de R\$ 53,1 bilhões, foi 16,1% acima do valor de 2023 e renovou mais um recorde, o que denota o crescente aumento da receita do estado, possibilitando o gerenciamento responsável de novas despesas de menor impacto.

Assim, tem-se que o impacto financeiro da inclusão de atletas-guia no Programa Bolsa-Atleta é estimado em **R\$ 524.428,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para os exercícios de 2026 a 2028**, sendo proposta plenamente viável do ponto de vista orçamentário, alinhado às dotações orçamentárias da FESPORTE e compatível com as peças orçamentárias vigentes, atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e às demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

MÁRIO MOTTA
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **MARIO PINTO DA MOTTA JUNIOR, Deputado**, em 12/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1707457** e o código CRC **35408BF8**.

24.0.000042493-1

1707457v4

Palácio Barriga-Verde
GAB DEP MARIO MOTTA
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC

www.alesc.sc.gov.br